***LEI Nº 4701, DE 13 DE JUNHO DE 2012***

Cria o Cargo de fonoaudiólogo escolar e psicólogo escolar no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Em complementação a lei 4646 de 04 de abril de 2012, fica criado, no quadro de profissionais especializados para  o atendimento educacional especial  na Secretaria Municipal de Educação os cargos de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargo | Quantidade | Vencimento | Jornada trabalho semanal | Grau escolaridade | Formação Complementar |
| Fonoaudiólogo escolar  | 02 | R$1060,70 | 20 | Superior Completo |   |
| Psicólogo escolar  | 02 | R$981,15 | 20 | Superior |   |

**Parágrafo Único:** o atendimento educacional especializado, nas diversas formas de atendimento e pela especificidade de cada caso, é considerado como serviço de excepcional interesse público, ficando, portanto, o Município autorizado a efetuar contratação dos profissionais acima especificados por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na lei 4646 de 04 de abril de 2012.

**Art. 2º** As descrições e atribuições do cargo são as estabelecidas por normas  da Secretaria Municipal de Educação através de Portaria, ou edital de processo seletivo  em vigor.

**Parágrafo Único:** Os profissionais candidatos a contratação temporária para o atendimento educacional especializado serão selecionados através de processo seletivo simplificado, que exigirá o cumprimento de requisitos básicos necessários a especificidade de  atendimento.

**Art. 3º** As contratações previstas nesta Lei serão feitas por período de até um ano podendo ser prorrogado por igual período e, a prorrogação não poderá ultrapassar, em cada caso, o tempo fixado para a contratação inicial.

**Art. 4°** Os contratos celebrados por esta lei ficam subordinados ao disposto nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 4207, de 20 de agosto de 2009.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2012.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de junho de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***Prefeito Municipal | ***RODRIGO MENEZES VIANA***Chefe de Gabinete  |